



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO –  
DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

## AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

### EDITAL

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

### PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.

#### AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### EDITAL

#### ÍNDICE

01	PREÂMBULO.....	03
02	DO OBJETO.....	03
03	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	04
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
05	DO CREDENCIAMENTO.....	05
06	DA PROPOSTA COMERCIAL.....	06
07	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	09
08	DA SESSÃO DO PREGÃO.....	14
09	DOS RECURSOS.....	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
11	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	21
12	DO CONTRATO.....	22
13	DA RESCISÃO.....	22
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	25
16	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	25
17	DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	26
18	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	29
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	32
	ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	59
	ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	91
	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	92



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR –  
CONTRATO 9001115.**

### AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### EDITAL

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a aquisição de equipamentos de informática, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Giuliano Lombardi Assumpção, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo, Fernanda Camargos Caldeira Brant e Felipe Almeida pereira, designados através da Portaria nº. P-243/2011, de 08 de setembro de 2011.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **27 de setembro de 2011, às 09:30 horas.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de softwares e equipamentos de informática, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.1** - tributos;

**6.3.2** - seguros;

**6.3.3** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG;

**6.3.4** – Entrega, embalagem, desembalagem, instalação, testes de funcionamento;

**6.3.5** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, do fornecedor, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é do fornecedor.

**6.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**b)** a indicação do lote, item, quantitativos e especificação do material;

**c)** a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for o seu título ou natureza, relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;

**d)** os preços e valores unitários e totais dos equipamentos, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

**e)** o preço total global;

**f)** as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

**g)** a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**h)** a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e seus anexos;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos;

j) Declaração de que atende plenamente todas as condições técnicas exigidos no ANEXO I deste Edital;

k) O prazo de entrega dos bens;

l) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.4.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

**6.5** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.5.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.6** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.6.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.6.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.6.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consulta a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.6.4** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

#### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.6.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

**7.1.3.1.1** – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.3.1.2** – local e data de emissão;

**7.1.3.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.3.1.4** – comprovação de capacidade de fornecimento de pelo menos, 100% (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

**7.1.3.1.5** – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

**7.1.3.2** – Certificado emitido por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

**7.1.3.2.1** – segurança para o usuário e instalações;

**7.1.3.2.2** – compatibilidade eletromagnética;

**7.1.3.2.3** – consumo de energia.

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**7.1.4.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**7.1.4.2.3** - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

**7.1.4.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.5** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.4.2.6** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.4.2.7** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.4.2.8** - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.4.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**7.1.4.2.9** - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

### 7.1.5 – DECLARAÇÕES

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**7.2.1** – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**7.2.1.1** - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

**7.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.4.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.4.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove o fornecimento em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.6.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** - assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**I** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**II** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**III** - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.3.6.6.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**8.3.6.6.2** - A comprovação do PPB será feita:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**8.3.6.6.3** - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.3.6.6.4** - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.6.6.5** - Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a proposta comercial, a, **declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010.**

**8.3.6.7** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.8** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## 11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11** – Da empresa vencedora da presente licitação será exigido garantia de execução do consequente contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

**11.1.1** – No caso de opção pela empresa vencedora desta licitação, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2011 e seus anexos e no consequente contrato.

**11.1.2** – No caso de opção pela licitante vencedora desta licitação, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à JUCEMG e da aplicação de penalidades previstas no contrato, neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

**11.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**11.1.4** - Caso a empresa vencedora desta licitação opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do ajuste, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

**11.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.1.6** – A garantia prestada pela empresa contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes do contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.7** – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**11.1.7.1** – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

### 12 – DO CONTRATO

**12.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

**12.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**12.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**12.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.4** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**12.5** – O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_( ) dias, observado o(s) prazo(s) de entrega e instalação proposto(s), contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 13 – DA RESCISÃO

**13.1** – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**13.2** – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da empresa contratada, fica a JUCEMG autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

**13.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**14.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

**14.1.2.2** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

**14.1.3** – rescisão unilateral do contrato pela JUCEMG, sujeitando-se a empresa contratada ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

**14.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**14.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, objeto desta licitação, previstas neste Edital e seus Anexos e no consequente contrato;

**14.3.2** – retardamento imotivado do fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

**14.3.3** – paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**14.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

**14.3.6** – fornecimento de bens de baixa qualidade.

**14.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1 deste Edital.

**14.5** – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela JUCEMG.

**14.6** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**14.6.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.6.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.6.3** – ensejar o retardamento do fornecimento, objeto da licitação;

**14.6.4** – não mantiver a proposta;

**14.6.5** – falhar ou fraudar o fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

**14.6.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**14.6.7** - retardarem a execução do pregão;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.6.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**14.6.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

**14.6.10** – cometer fraude fiscal;

**14.7** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.8** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**15.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 04 122 013 1120 0001 4 4 90 52 07 25.1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 16 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**16.1** – O objeto desta licitação será recebido por Comissão de Recebimento constituída pelo Diretor de Gestão da Informação e Modernização, pelo Responsável pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia e por um(a) servidor(a) lotado(a) na Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da JUCEMG:

**16.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 17.3.1 deste Edital, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do objeto desta licitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**16.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo e relatório de gestão, elaborado e assinado pelos membros da Comissão de recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos bens fornecidos, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora adquirido, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**16.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**16.4** - A fiscalização e gestão do contrato, ficará a cargo do Diretor de Gestão da Informação e Modernização da JUCEMG e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**16.5** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

### **17 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**17.1** - O pagamento será efetuado, em uma única parcela:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês de pagamento;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se bens forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;
- e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os bens forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2** - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os bens tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os bens, objeto desta licitação, tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos bens entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

**17.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**17.2.1.1** – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos bens fornecidos, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

**17.2.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**17.2.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**17.2.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**17.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**17.2.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**17.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato pela JUCEMG e a aplicação da demais conseqüências advindas.

**17.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**17.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**17.5.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**17.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**17.7** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 17.1, conforme o caso, deste Edital.

**17.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**17.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.

**17.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**17.11** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.12** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**17.13** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

### 18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**19.2.2** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 11,00 (onze reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### - ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 2 - FINALIDADE:

Viabilizar a implantação do projeto Minas Fácil Virtual, através da aquisição de equipamentos de informática para melhoria do Datacenter da JUCEMG, que irá proporcionar uma solução integrada de virtualização, ampliação da capacidade de armazenamento de backup. E aquisição de equipamentos de informática que serão cedidos às Prefeituras conveniadas.

#### 3 - OBJETO:

Aquisição de softwares e equipamentos de informática, conforme quantitativos e especificações abaixo.

##### 3.1 – OBJETIVO

Viabilizar a implantação do projeto Minas Fácil Virtual, através da aquisição de equipamentos de informática para melhoria do Datacenter da JUCEMG, que irá proporcionar uma solução integrada de virtualização e ampliação da capacidade de armazenamento de backup.

#### 4 – JUSTIFICATIVA

O atual modelo do Minas Fácil exige infraestrutura física específica, recursos humanos especializados e dedicados, e despesas de manutenção inerentes à proposta. Os recursos necessários para atender uma unidade física do Minas Fácil é uma barreira para universalizar o serviço oferecido, uma vez que o porte e volume de empresas constituídas em muito municípios mineiros não justifica o investimento e manutenção da unidade.

Diante do exposto, em 2011, a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) desenvolveu solução objetivando, oferecer aos pequenos municípios os benefícios propostos pelo Programa Minas Fácil. Essa proposta é chamada de Minas Fácil Virtual.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto Minas Fácil Virtual se baseia no uso intensivo de ferramentas de computacionais e digitalização para promover a virtualização do serviço prestado. A implantação do Projeto Minas Fácil Virtual demandará o investimento em infraestrutura de TI tanto no ambiente da JUCEMG quanto no ambiente das prefeituras conveniadas.

A implantação do Projeto Minas Fácil Virtual será acompanhada pelo aumento significativo de Postos de Atendimento, do número de requisições que serão feitas aos sistemas de informação da JUCEMG e do fluxo de dados e armazenamento de informação. A atual infraestrutura de Datacenter da JUCEMG não tem capacidade para suportar as novas demandas previstas. A FIG. 1 apresenta o ambiente atual de virtualização, armazenamento e velocidade máxima de comunicação suportada pelo Datacenter da JUCEMG.

O Datacenter da JUCEMG trabalha a uma velocidade de 100Mbps, insuficiente para atender ao projeto em tela. Além disso, o switch principal da rede não atende ambientes de alto tráfego de dados elevado por possuir baixa capacidade de processamento e memória.

Outro fator crítico, que deve ser considerado, é a capacidade de armazenamento de dados e de backup. A JUCEMG possui hoje um Storage, onde fica armazenado o seu banco de dados, e onde é gerado o backup diário e posteriormente enviado a Tape Library. Essa solução, apesar de atender a demanda atual da JUCEMG, não suportará o Projeto Minas Fácil Virtual, haja vista o aumento na quantidade de dados, e de imagens que serão geradas e devem ser armazenados.

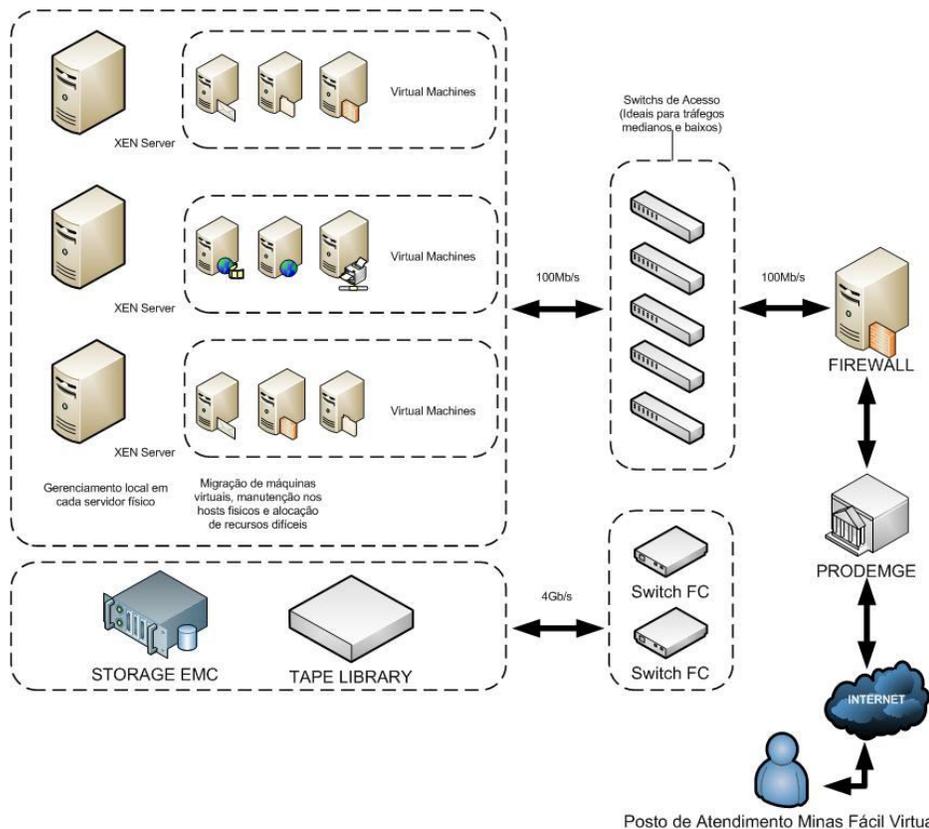


FIGURA 1 – Atual topologia do ambiente de rede da JUCEMG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apesar de possuir um ambiente estável e organizado, o ambiente da JUCEMG atualmente é composto por diversos softwares, serviços e hardwares, formando ilhas de administração, consumindo bastante tempo dos administradores para manutenção e suporte das soluções, o que consequentemente afeta de forma direta a entrega dos serviços finais de TI, tornando-os mais onerosos, e consumindo mais tempo da equipe de TI em resolver problemas do que focar nos negócios da empresa.

Com o crescimento da demanda ao Datacenter, proveniente da implantação de novos postos de atendimento, se faz necessário e indispensável à aquisição de uma solução de virtualização enterprise, uma vez que, conforme explicado no parágrafo anterior, a administração atual já é complicada e se tornaria inviável com a implantação do projeto em questão.

A fim de viabilizar a implantação do modelo do Minas Fácil Virtual, é necessário aumentar a capacidade de throughput e processamento do o switch principal da rede corporativa e implantar ferramenta de gerenciamento de *Virtual Machines*.

Assim, é fundamental a contratação de uma solução integrada de Datacenter envolvendo virtualização além da ampliação da capacidade de armazenamento de backup. A solução será complementada com a alta disponibilidade do ambiente de TI, e sua automação e gestão centralizada.

Um dos requisitos para a implantação do Projeto Minas Fácil é equipar as prefeituras conveniada, com infraestrutura tecnológica mínima e dedicada ao atendimento dos serviços propostos. Considerando as limitações técnicas e orçamentárias de vários municípios mineiros e garantir a compatibilidade dos equipamentos aos requisitos técnicos do projeto, será fornecido um kit composto por thin client, impressora multifuncional, leitor de código de barra, impressora térmica e estabilizador de energia.

Considerando os fatores apresentados, a implantação do Projeto Minas Fácil Virtual requer a aquisição dos equipamentos discriminados nesse projeto. A infraestrutura proporcionará o suporte necessário para compatibilizar as necessidades tecnológicas as demanda operacionais do Projeto Minas Fácil Virtual.

### 5 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Por meio de parceria com as Prefeituras, a Junta Comercial implantará pontos de atendimento ao público onde serão prestados os serviços de constituição de empresas, emissão de certidões e autenticação de livros mercantis.

A inovação proposta no projeto Minas Fácil Virtual consiste na remessa virtual, para constituição de empresas, de documentos entre a unidade de atendimento e a Junta Comercial. A análise jurídica dos documentos será realizada sempre na sede da Junta Comercial, não sendo necessária a presença de analistas nas unidades de atendimento. Os documentos em papel serão remetidos uma única vez apenas para arquivamento na Sede da Junta Comercial, através do serviço de malote dos Correios.

Para isso e considerando a capacidade de investimento de grande parte dos municípios mineiro, o projeto Minas Fácil prevê o fornecimento dos os recursos computacionais exigidos pela solução a prefeitura, assim como ampliar a infraestrutura tecnológica de armazenamento e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

roteamento de dados da sede em Belo Horizonte para suportar a nova demanda de serviço eletrônico.

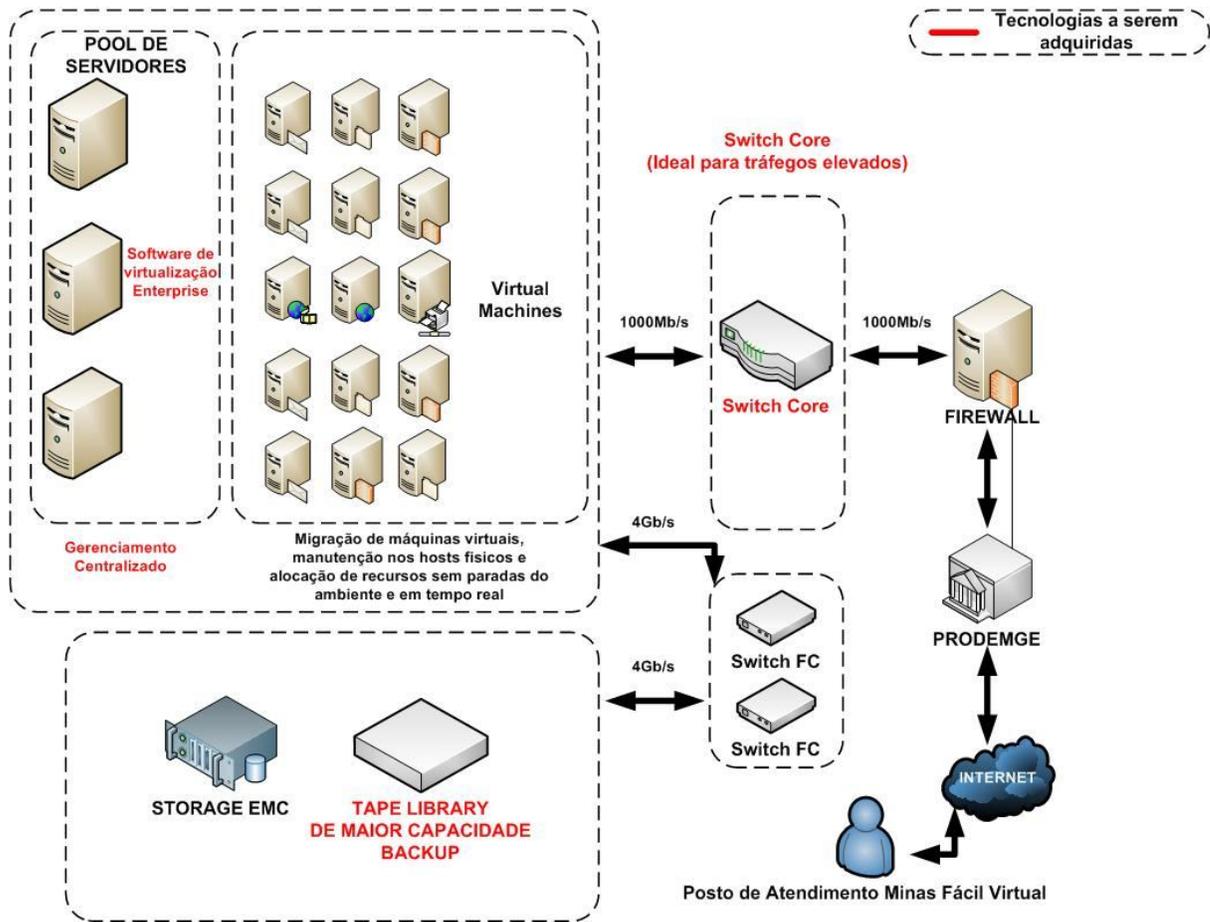
Parte da solução será adquirida para ampliar e melhorar os recursos de TI fornecidos através do Datacenter da JUCEMG. Os recursos consistem em soluções que envolvem virtualização, ampliação da capacidade de armazenamento de backup, automação e centralização da gestão dos computadores e periféricos e alta disponibilidade do ambiente de TI.

Cada Posto de Atendimento do Minas Fácil Virtual contará com: thin client, impressora multifuncional, leitor de código de barra, impressora térmica e estabilizador de energia. Em contra partida, a prefeitura conveniada deverá fornecer toda infraestrutura civil, elétrica, hidráulica, prevenção contra incêndio, telefonia, rede de dados e mobília necessária à operação do Posto de Atendimento Minas Fácil Virtual.

### 6 – AMBIENTE PROPOSTO

#### 6.1 - Ambiente JUCEMG

O projeto propõe a aquisição de equipamentos de informática para chegar a uma solução integrada de Datacenter (virtualização), ampliação da capacidade de armazenamento de backup, automação e centralização da gestão dos equipamentos, que serão adquiridos e cedidos às prefeituras conveniadas. A FIG. 2 apresenta a topologia de rede proposta.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FIGURA 2 – Topologia proposta para o ambiente de rede da JUCEMG.

Com a solução e aquisições propostas neste projeto pretende-se melhorar o ambiente de clusterização atual dos servidores que trabalham sempre em pares. Após a implantação do projeto o ambiente não contará com equipamentos failover. Todos os equipamentos funcionarão concomitantemente, aumentando o nível de clusterização, redundância, disponibilidade e utilização do parque tecnológico. Dessa forma, será possível prover um nível maior de disponibilidade dos serviços da Autarquia, uma vez que seus sistemas de informação são acessados 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A implantação da solução de virtualização enterprise permitirá a alocação de recursos, manutenções e novas implantações de forma rápida e sem parada no ambiente. A ferramenta de virtualização enterprise também simplificará a administração do ambiente de rede compostos por muitos equipamentos, sistemas e ativos de rede, levando também em consideração a implantação de novos Postos de Atendimento do Minas Fácil Virtual.

A automação e centralização da gestão de todo ambiente de TI permitirá a prevenção, detecção e correção de eventuais problemas no ambiente, de forma mais ágil e proativa. Facilitando, inclusive, a substituição, quando necessário, de computadores e periféricos que serão disponibilizados as Prefeituras conveniadas.

Espera-se aumentar e, conseqüentemente, melhorar a velocidade de transmissão de dados no ambiente do Datacenter, por meio da aquisição de switch de maior porte, com mais capacidade de processamento e memória.

A ampliação do sistema de backup, no que diz respeito à performance e a capacidade de armazenamento, visando atender a nova demanda oriunda do Projeto Minas Fácil Virtual e cumprirá a norma do DNRC que exige manutenção de backups semanais, mensais, semestrais e anuais.

Ampliação do nível de segurança e disponibilidade do ambiente que contará com uma solução de contingência, garantindo a eliminação de perda de informação transacionada, haja vista a manutenção dos prazos legais para constituições de empresas no Estado de Minas Gerais.

### **6.2 - Ambiente Prefeitura**

A JUCEMG irá prover as Prefeituras conveniadas, todos os equipamentos necessários, como thin client, impressoras, leitores de código de barra e estabilizadores de energia para execução dos serviços propostos pelo projeto, como impressão de documentos e protocolos, envio de documentos digitalizados, e acesso aos sistemas da JUCEMG. Com garantia de que todos os recursos de TI serão entregues, com rapidez, eficiência, transparência e segurança sempre que solicitados, simplificando, racionalizando e desonerando o processo de registro e legalização de abertura de empresa

Somente com o a ampliação de seu parque tecnológico a JUCEMG conseguirá cumprir com eficiência as demandas da sociedade empresária com a abertura de mais postos de atendimento do Minas Fácil Virtual, prestando mais serviços via internet, e ainda integrados a diversos fatores responsáveis pela legalização de empresas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e colocado em perfeito funcionamento no edifício Sede da JUCEMG, situado na Avenida Santos Dumont, nº 380, Centro de Belo Horizonte – Minas Gerais.

### 8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 8.1-Ambiente JUCEMG

Lote	Item	Descrição: Software de Virtualização		
1	A	Detalhamento: Licenças Software de Gerenciamento do ambiente de Virtualização		
Quantidade: 01 (Um)				
Sub-Item	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima	
<b>Licenças Software de Gerenciamento do ambiente de Virtualização que:</b>				
A.1	Possibilite o gerenciamento de todas as máquinas virtuais criadas nos servidores físicos, com possibilidade de, pelo menos, cinco administradores simultâneos. O gerenciamento deverá ocorrer de forma remota, com utilização de software cliente ou com uso de interface web e tráfego criptografado via SSL (Secure Sockets Layer). Ser totalmente compatível com o subitem B deste lote.	-	Obrigatório	
A.2	Possibilite criar agrupamentos lógicos de máquinas físicas, de forma que em caso de queda de uma máquina física, o sistema de gerenciamento reinicie as máquinas virtuais em outras máquinas físicas disponíveis automaticamente.	-	Obrigatório	
A.3	Possibilite criar agrupamentos lógicos de máquinas físicas, de forma que o sistema de gerenciamento migre máquinas virtuais entre máquinas físicas, sem queda de serviço, automaticamente, conforme as necessidades de processamento das máquinas virtuais.	-	Obrigatório	
A.4	Possibilite monitorar e otimizar a utilização dos recursos de hardwares não utilizados pelo sistema de virtualização. Possibilitar parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais.	-	Obrigatório	
A.5	Possibilite ajuste de uso de CPU, memória, banda de acesso a disco e rede por máquina virtual, independente do sistema operacional que esteja sendo por ela utilizado.	-	Obrigatório	
A.6	Possibilite migrar máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção e ou upgrades, sem interrupção do serviço.	-	Obrigatório	
A.7	Suporte o gerenciamento de mais de 3 host físicos, componentes do ambiente virtualizado.	-	Obrigatório	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>A.8</b>	Permita a subscrição, direito à atualização de versão do software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O suporte telefônico deverá ser em português na modalidade 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) e prestado pelo próprio fabricante do software.	-	Obrigatório
<b>A.9</b>	Forneça toda a documentação do ambiente de hardware e software instalado abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.	-	Obrigatório
<b>A.10</b>	As licenças do software sejam da última versão disponível.	-	Obrigatório
<b>A.11</b>	<p>Seja realizado treinamento hands-on , nas dependências da JUCEMG, sem nenhum ÔNUS para a JUCEMG, para, no mínimo, 4 (quatro) pessoas a serem designadas pela JUCEMG. O treinamento deverá ser ministrado após a instalação completa do ambiente, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Os 4 (quatro) participantes do treinamento deverão receber material impresso contendo explicações sobre todos os tópicos apresentados. (Não será aceito material originado de impressão de Power Point ou de cópia de manuais);</li><li>▪ A carga horária mínima de treinamento do software de virtualização deverá ser de pelo menos 20 (vinte) horas;</li><li>▪ O instrutor (ou instrutores) do curso deverá ser certificado no software em questão;</li><li>▪ Instalação e configuração do software de virtualização nos servidores físicos;</li><li>▪ Instalação e configuração do servidor de gerenciamento da solução de virtualização;</li><li>▪ Criação e configuração de múltiplos servidores virtuais;</li><li>▪ Acesso ao console da máquina virtual e demonstração de seus recursos;</li><li>▪ Mover e clonar máquinas virtuais;</li><li>▪ Como executar backup do servidor físico e do servidor virtual;</li><li>▪ Priorização de recursos de CPU, Memória e Disco para uma máquina virtual;</li><li>▪ Controle de banda de rede da máquina virtual;</li><li>▪ Monitoração de recursos da máquina virtual e do sistema como um todo;</li><li>▪ Principais problemas (problemas mais comuns) que podem ocorrer no sistema e como solucioná-los;</li><li>▪ Demonstração do uso das ferramentas principais da ferramenta de gerenciamento: criação de templates, clones, movimentação a quente de máquinas virtuais, acesso as consoles das máquinas virtuais, controle de recursos (shares), planejamento e acompanhamento de ações</li></ul>	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	programadas (schedules) e navegação nos menus da console da ferramenta de gerenciamento.		
A.1 2	<p>Deverá fornecer a descrição do serviço para todo o ambiente virtualizado contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização;</li><li>▪ Implementação do sistema operacional de virtualização em 8 máquinas físicas;</li><li>▪ Configurar a ferramenta de gerenciamento específica e centralizada do parque de servidores virtualizados com características que possibilite:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Gerenciar todos os servidores virtuais criados nos servidores físicos através de uma interface gráfica de usuário (GUI);</li><li>▪ Suporte a migração de servidores virtuais entre servidores físicos distintos sem perda de informações e sem interrupção do processamento para o usuário final;</li><li>▪ Monitorar e otimizar a utilização de recursos de hardware entre as diversas máquinas virtuais configuradas;</li><li>▪ Possibilidade de fazer migração pró-ativa de máquinas virtuais para outros servidores físicos em antecipação a falhas de hardware;</li><li>▪ Possibilidade de iniciar (boot) servidores virtuais em outro servidor físico quando da ocorrência de falhas do servidor físico onde os mesmos foram configurados;</li><li>▪ Monitorar a utilização individual dos recursos de CPU, memória e I/O de cada máquina virtual criada;</li><li>▪ Possibilitar parar, iniciar, suspender e reiniciar as máquinas virtuais configuradas;</li><li>▪ Capacidade de clonagem dos servidores virtuais (entende-se clonagem como a capacidade de criar servidores virtuais idênticos);</li><li>▪ A ferramenta de gerenciamento ofertada deverá ser instalada nos servidores presente no ambiente atual da JUCEMG.</li></ul></li></ul> <p>O serviço de migração deverá contemplar a migração de todos os servidores apontados pela JUCEMG (físicos e virtualizados com XEN). O ambiente atual é composto de pelo menos 15 servidores físicos e 20 servidores virtuais a serem migrados para o novo ambiente de virtualização. A migração deverá ser feita utilizando a ferramenta de conversão do fabricante do software de virtualização ou a critério do fornecedor utilizar procedimentos manuais.</p> <p>50% dos servidores à serem migrados deverão ter acompanhamento on-site (assistido) de migração que será feita pelo corpo de analistas da JUCEMG.</p>	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>A.1 3</b>	Possua garantia e manutenção: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, regime 24 horas por dia 7 dias por semana (24x7), sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente.	-	Obrigatório
------------------	---	---	-------------

<b>Lote 1</b>	<b>Item B</b>	<b>Descrição: Software de Virtualização</b>
		<b>Detalhamento: Licença do Software de Virtualização</b>

**Quantidade: Quantidade de licenças para atender 8 servidores com 2 processadores cada, a política de licenciamento do fabricante do software deverá ser respeitada**

<b>Sub- item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Padrão Característica</b>	<b>Especificação Mínima</b>
----------------------	------------------	--	---------------------------------

**Licença do Software de Virtualização que:**

<b>B.1</b>	Possibilite a implementação de uma camada de virtualização sem a necessidade de um sistema operacional de terceiros.	-	Obrigatório
<b>B.2</b>	Proporcione isolamento total dos servidores virtuais, impedindo a comunicação entre eles, exceto pelo ambiente de rede em que os mesmos serão inseridos.	-	Obrigatório
<b>B.3</b>	Suporte a servidores virtuais com utilização de multi-processamento simétrico (SMP).	-	Obrigatório
<b>B.4</b>	Possibilite implementar solução de alta-disponibilidade (HA), prevendo zero downtime, zero de perda de dados e continuidade para as aplicações	-	Obrigatório
<b>B.5</b>	Possibilite compartilhamento dos recursos físicos de um determinado servidor entre os servidores a serem virtualizados, com a possibilidade de definir a quantidade de CPU, memória, banda de disco e banda de rede para cada máquina virtual.	-	Obrigatório
<b>B.6</b>	Possibilite otimizar e reduzir o uso de memória física, compartilhando páginas idênticas em memória acessadas por máquinas virtuais independentes que executam o mesmo tipo de aplicação ou serviço.	-	Obrigatório
<b>B.7</b>	Permita alocar recursos dinamicamente aos servidores virtuais de maior criticidade ou, definidos com maior nível de prioridade.	-	Obrigatório
<b>B.8</b>	Disponibilize políticas de segurança na camada 2 de rede.	-	Obrigatório
<b>B.9</b>	Suporte a failover, ou seja, tolerância a falhas em interfaces de rede e fibre channel.	-	Obrigatório
<b>B.10</b>	Permita a implementação de soluções com balanceamento de carga e link aggregation de interfaces de rede.	-	Obrigatório
<b>B.11</b>	Permita a integração com o software de backup, permitindo o backup das imagens das máquinas virtuais.	-	Obrigatório
<b>B.12</b>	Permita a utilização de backup centralizado.	-	Obrigatório
<b>B.13</b>	Possibilite a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados em qualquer	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	servidor físico que compoñha o ambiente de servidores consolidados.		
B.1 4	Permita o compartilhamento de sistemas de armazenamento em discos através de uma rede de armazenamento SAN provendo maior facilidade de gerenciamento, flexibilidade e disponibilidade.	-	Obrigatório
B.1 5	Suporte a instalação do software em servidor físico com 512GB.	-	Obrigatório
B.1 6	Suporte a instalação do software em servidor que possua processador com até 12 cores.	-	Obrigatório
B.1 7	Disponibilize funcionalidade de gerenciamento de energia, sendo possível colocar o servidor em modo “stand-by” caso o ambiente não necessite de seus recursos.	-	Obrigatório
B.1 8	Permita a subscrição, direito à atualização de versão do software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O suporte telefônico deverá ser em português na modalidade 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) e prestado pelo próprio fabricante do software.	-	Obrigatório
B.1 9	Forneça toda a documentação do ambiente de hardware e software instalado abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.	-	Obrigatório
B.2 0	As licenças do software sejam da última versão disponível.	-	Obrigatório
B.2 1	Possua garantia e manutenção: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, regime 24 horas por dia 7 dias por semana (24x7), sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente.	-	Obrigatório

<b>Lote</b> 2	<b>Item</b> C	<b>Descrição: Switch Core</b>	
		<b>Detalhamento: Switch Ethernet UTP</b>	
<b>Quantidade: 03 (Três)</b>			
<b>Hardware (montável em rack 19’’):</b>			
<b>Sub- item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Padrão Característica</b>	<b>Especificação Mínima</b>
<b>Switch Ethernet UTP com as seguintes configurações:</b>			
C.1	Possuir fonte de alimentação redundante AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos;	-	Obrigatório
C.2	Capacidade de encaminhamento de tráfego mínimo de 170 (cento e setenta) Gbps com no mínimo 130 (cento e trinta) Mpps.	-	Obrigatório
C.3	Possuir no mínimo 48 Portas Gigabit Ethernet (100/1000 Mbps) com interfaces em cobre, padrão RJ45;	-	Obrigatório
C.4	Possuir no mínimo 4 interfaces de 10 Gigabit Ethernet padrão	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	10Gbase-X suportando funcionalidades de camada 2, contendo no mínimo 2 conectores SFP+ 10GBase-SR ou cabos de cobre no padrão 10GSFP+Cu(Cabo Twinax) com no mínimo 10 metros.		
<b>Funcionalidades L2:</b>			
C.5	Suportar entroncamento de Vlan em camada 2;	-	Obrigatório
C.6	Suportar encapsulamento de Vlan IEEE 802.1Q;	-	Obrigatório
C.7	Suportar Etherchannel;	-	Obrigatório
C.8	Suportar quadros de tamanho Jumbo em todas as portas (deve suportar tamanhos de quadro até 9216 bytes, inclusive 9216 bytes);	-	Obrigatório
C.9	Suporte a quadros de pausa (controle de fluxo prioritário - priority flow control [PFC] e IEEE 802.3x);	-	Obrigatório
C.10	Suportar Private VLANs;	-	Obrigatório
C.11	Possibilitar a autonegociação para as velocidades 100BASE-T e 1000BASE-T;	-	Obrigatório
C.12	Suportar full duplex nas interfaces de acesso;	-	Obrigatório
<b>Gerenciamento:</b>			
C.13	Gerenciamento e administração por porta de console;	-	Obrigatório
C.14	Suporte a SNMP v1, v2, v3;	-	Obrigatório
C.15	Suporte a gerenciamento via CLI, GUI através de interface Web ou da ferramenta de gerenciamento;	-	Obrigatório
C.16	Suporte FTP/TFTP para atualização do sistema operacional;	-	Obrigatório
C.17	Suporte a gerenciamento RMON-MIB;	-	Obrigatório
<b>Padrões que devem ser suportados:</b>			
C.18	Possibilitar a implementação IEEE 802.1p: priorização CoS;	-	Obrigatório
C.19	Possibilitar a implementação IEEE 802.1Q: etiquetamento de VLAN;	-	Obrigatório
C.20	Possibilitar a implementação IEEE 802.3: Ethernet;	-	Obrigatório
C.21	Possibilitar a implementação IEEE 802.3ae: 10 Gigabit Ethernet;	-	Obrigatório
C.22	Deve implementar Especificações IEEE 802.3u 100BASE-TX;	-	Obrigatório
C.23	Deve implementar Especificações IEEE 802.3ab 1000BASE-T;	-	Obrigatório
C.24	Suporte a RMON.	-	Obrigatório
C.2	Possua garantia e manutenção: mínimo de 36 (trinta e seis)	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5	meses, regime 24 horas por dia 7 dias por semana (24x7), sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente, com solução do problema em no máximo 6 (seis) horas, contadas do recebimento do chamado técnico enviado pela JUCEMG, via telefone, fax ou e-mail;		
---	--	--	--

Lote	Item	Descrição: Switch Core		
2	D			
		<b>Detalhamento: Switch Ethernet Fibra Óptica</b>		
<b>Quantidade: 01 (Um)</b>				
Sub-Item	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima	
<b>Switch Ethernet Fibra Óptica com as seguintes configurações:</b>				
D.1	Possuir fonte de alimentação redundante AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos.	-	Obrigatório	
D.2	Possuir encaminhamento de pacotes com capacidade de no mínimo 700 (setecentos) milhões de pps em Layer 2;	-	Obrigatório	
D.3	Possuir encaminhamento de pacotes com capacidade de no mínimo 200 (duzentos) milhões de pps em Layer 3;	-	Obrigatório	
D.4	Possuir backplane de, no mínimo, 960 Gbps.	-	Obrigatório	
D.5	Realize a interconexão de servidores à Rede Local e Rede SAN (Storage Área Network) simultaneamente, utilizando uma única conexão, caso contrário deverão ser fornecidos Switches para Rede Local Ethernet e Switches para a rede SAN para interconexão Fibre Channel;	-	Obrigatório	
D.6	Possuir, no mínimo, 32 portas 10 Gigabit Ethernet non-blocking,	-	Obrigatório	
D.7	Fornecimento de 6 (seis) SFPs ópticos no padrão 10GBASE-SR ou cabos de cobre no padrão 10GSFP+Cu(Cabo Twinax) com no mínimo 10 metros;	-	Obrigatório	
D.8	Suportar adição futura de, no mínimo, 6 (seis) portas Fibre Channel, com suporte a 8 Gigabits por segundo, para interconexão com Switch SAN (Storage Área Network), com seus respectivos SFPs padrão SW.	-	Obrigatório	
D.9	Fornecimento de 12(doze) patch cords fibra LC-SC multimodo de no mínimo 1 (um) metro de comprimento	-	Obrigatório	
D.10	Fornecimento de 6 (seis) patch cords fibra SC-SC multimodo de no mínimo 1(um) metro, caso no item E.7 seja fornecido SFP 10GBASE-SR e não cabo twinax	-	Obrigatório	
D.11	Fornecimento de 12 (doze) SFPs ópticos no padrão 1GBASE-SR	-	Obrigatório	
<b>Funcionalidades L2:</b>				
D.12	Possuir capacidade para pelo menos 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC na tabela de comutação;	-	Obrigatório	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D.1 3	Implementar, no mínimo, 4000 vlans simultaneamente;	-	Obrigatório
D.1 4	Suportar a funcionalidade de QoS “Traffic Policing”;	-	Obrigatório
D.1 5	Possibilite a especificação de banda por classe de serviço;	-	Obrigatório
D.1 6	Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin);	-	Obrigatório
D.1 7	Implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta de saída (egress port);	-	Obrigatório
D.1 8	Suportar classificação de QoS baseado em lista de controles de acesso com parâmetros de camada 2, 3 e 4;	-	Obrigatório
D.1 9	Suportar quadros de tamanho Jumbo em todas as portas (deve suportar tamanhos de quadro até 9216 bytes, inclusive 9216 bytes);	-	Obrigatório
D.2 0	Permitir a configuração de qualquer uma das portas 10 Gigabit para utilização no modo FCoE (Fibre Channel over Ethernet) segundo o padrão FC-BB-5, caso contrário deverão ser fornecidos Switches para Rede Local Ethernet e Switches para a rede SAN para interconexão Fibre Channel;;	-	Obrigatório
D.2 1	Suporte ao protocolo Fibre Channel, caso contrário deverão ser fornecidos Switches para Rede Local Ethernet e Switches para a rede SAN para interconexão Fibre Channel;	-	Obrigatório
D.2 2	Possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN, quer por pWWN ou por FCIP (FC Ping), caso contrário deverão ser fornecidos Switches para Rede Local Ethernet e Switches para a rede SAN para interconexão Fibre Channel;	-	Obrigatório
D.2 3	Suportar os seguintes tipos de porta FibreChannel: E, F, NP, caso contrário deverão ser fornecidos Switches para Rede Local Ethernet e Switches para a rede SAN para interconexão Fibre Channel;	-	Obrigatório
<b>Funcionalidades Layer3</b>			
D.2 4	Implemente Layer 3 com os protocolos de roteamento Estático, Routing Information Protocol Version2 (RIPv2), Open Shortest Path First Version 2 (OSPFv2), and Border Gateway Protocol (BGP);	-	Obrigatório
D.2 5	Implemente os protocolos Multicast: Protocol Independent Multicast Version 2 (PIMv2) sparse mode, Source Specific Multicast (SSM), Multicast Source Discovery Protocol (MSDP), and Internet Group Management Protocol Versions 2, and 3 (IGMP v2, and v3);	-	Obrigatório
D.2 6	Deve ser fornecido com recursos instalados para a implementação do protocolo VRRP ou similar;	-	Obrigatório
<b>Gerenciamento:</b>			
D.2	Possibilite a implementação dos padrões abertos de gerência de	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7	rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;		
D.2 8	Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;	-	Obrigatório
D.2 9	Possibilite a implementação a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;	-	Obrigatório
D.3 0	Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;	-	Obrigatório
D.3 1	Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;	-	Obrigatório
D.3 2	Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;	-	Obrigatório
D.3 3	Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;	-	Obrigatório
D.3 4	Implementar nativamente 2 grupos RMON (Alarms e Events) conforme RFC 1757;	-	Obrigatório
D.3 5	Suporte a gerenciamento via CLI, GUI através de interface Web ou da ferramenta de gerenciamento;	-	Obrigatório
<b>Segurança:</b>			
D.3 6	Possibilite a implementação de mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS;	-	Obrigatório
D.3 7	Possibilite a implementação de filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), com definições de parâmetros camada 2, 3 e 4;	-	Obrigatório
D.3 8	Permitir visualização das estatísticas de filtragem das listas de controle de acesso aplicadas;	-	Obrigatório
D.3 9	Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;	-	Obrigatório
D.4 0	Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.	-	Obrigatório
D.4 1	Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;	-	Obrigatório
D.4 2	Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;	-	Obrigatório
D.4 3	Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;	-	Obrigatório
D.4 4	Permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede;	-	Obrigatório
D.4 5	Possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2.	-	Obrigatório
D.4 6	Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).		
<b>Padrões que devem ser suportados:</b>			
D.4 7	Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.	-	Obrigatório
D.4 8	Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).	-	Obrigatório
D.4 9	Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.	-	Obrigatório
D.5 0	Implementar padrão IEEE 802.3ad.	-	Obrigatório
D.5 1	Implementar padrão IEEE 802.1s	-	Obrigatório
D.5 2	Implementar padrão IEEE 802.1AB	-	Obrigatório
D.5 3	Possua garantia e manutenção: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, regime 24 horas por dia 7 dias por semana (24x7), sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente, com solução do problema em no máximo 6 (seis) horas, contadas do recebimento do chamado técnico enviado pela JUCEMG, via telefone, fax ou e-mail;	-	Obrigatório

<b>Lote</b> 3	<b>Item</b> E	<b>Descrição: Unidade de Backup</b>	
		<b>Detalhamento: Tape Library</b>	
<b>Quantidade: 01 (Um)</b>			
<b>Sub - ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Pad rão Característic a</b>	<b>Especificação Mínima</b>
<b>Tape Library com as seguintes configurações:</b>			
E.1	Possuir marca e modelo da Biblioteca de Fitas LTO 5.	-	Obrigatório
E.2	Possuir fornecimento de 1 (um) mecanismo robotizado que permita automação completa da movimentação dos cartuchos internamente.	-	Obrigatório
E.3	Possuir LEDs frontais e/ou display indicador do status de funcionamento.	-	Obrigatório
E.4	Possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos.	-	Obrigatório
E.5	Slots: 48 (Quarenta e oito) slots para cartuchos LTO 5 disponíveis e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives).	-	Obrigatório
E.6	Possibilite o compartimento para inserção/retirada de pelo menos um cartucho sem interromper o funcionamento da library.	-	Obrigatório
E.7	Drive: 02 (Dois) drives LTO 5 com Throughput nominal de 120	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	MB/s		
E.8	Interface: 02 (dois) interfaces Fibre Channel, auto sensing, de 04/08 Gb/s.	-	Obrigatório
E.9	Possuir gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema;	-	Obrigatório
E.10	Alimentação: 02 (duas) fontes de alimentação redundantes.	-	Obrigatório
E.11	Fornecimento de cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento da Tape Library no ambiente da JUCEMG;	-	Obrigatório
E.12	O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19", incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack.	-	Obrigatório
E.13	Possuir altura máxima de 4U para instalação em rack, considerando todos os módulos e gabinetes ofertados;	-	Obrigatório
E.14	Fornecimento de 48 (Quarenta e oito) cartuchos LTO 5 de 1.5 TB sem compressão.	-	Obrigatório
E.15	Fornecimento de 02 (dois) cartuchos de limpeza LTO.	-	Obrigatório
E.16	Possuir software necessário para configuração, acesso, gerenciamento e monitoramento do produto.	-	Obrigatório
E.17	Permitir o upgrade de licenciamento para software de backup HP Data protector: Agente para expansão da quantidade de drives(2) a ser gerenciado pelo software.	-	Obrigatório
E.18	Possuir compatibilidade com o software de backup presente no ambiente atual da JUCEMG (HP Data Protector)	-	Obrigatório
E.19	Instalação e configuração do equipamento para comunicação com o software de backup atual da JUCEMG (HP Data Protector)	-	Obrigatório
E.20	Itens complementares: A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, itens de acabamento, etc.	-	Obrigatório
E.21	Fornecer manuais completos do produto, incluindo controllers, adaptadores e software;	-	Obrigatório
E.22	Possua garantia e manutenção: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, regime 24 horas por dia 7 dias por semana (24x7), sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente, com solução do problema em no máximo 6 (seis) horas, contadas do recebimento do chamado técnico enviado pela JUCEMG, via telefone, fax ou e-mail;	-	Obrigatório

### 8.2 -Ambiente Prefeitura

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	Item	Descrição: Micro Computador	
4	F		
<b>Detalhamento: Micro Computador Thin Client</b>			
<b>Quantidade: 100 (Cem)</b>			
Sub - item	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
<b>Micro Computador Thin Client com as seguintes configurações:</b>			
<b>PLACA PRINCIPAL (Motherboard/ placa-mãe):</b>			
F.1	<p>Suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;</p> <p>A placa principal deverá atender um dos requisitos abaixo:</p> <p>a) Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento), não sendo aceito o regime OEM ou customizações;</p> <p>b) Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento. Para esta condição a licitante deverá apresentar documentação do fabricante da placa-mãe onde deve estar claramente demonstrado que a placa foi desenvolvida para o equipamento que está sendo ofertado pelo licitante;</p> <p>Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR2-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 4 (quatro) Gbytes DDR2 800MHz.</p> <p>Compatível com recursos de redução do consumo de energia e com recursos DMI (Desktop Management Interface).</p> <p>Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido.</p> <p>Chipset homologado para o modelo de equipamento ofertado e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vídeo DirectX 09</li><li>- Economia de energia</li><li>- Memória Dual-Channel</li></ul>	-	Obrigatório
<b>BIOS:</b>			
F.2	<p>a) BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, Serial e Paralela e com senhas de setup para usuário e supervisor</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);</li></ul>	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;</li><li>- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);</li><li>- Suportar Boot através de dispositivos USB;</li><li>- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</li></ul> <p><b>b) O BIOS deverá atender um dos requisitos abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento), não sendo aceito o regime OEM;</li><li>- Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento. Para esta condição a licitante deverá apresentar documentação emitida pelo desenvolvedor/fabricante do BIOS onde deverá estar claramente demonstrado que o BIOS foi desenvolvido para o equipamento que está sendo ofertado pelo licitante (marca e modelo);</li></ul>		
<b>INTERFACES:</b>			
<b>F.3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Uma (01) interface do tipo Serial ATA II (3 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos.</li><li><b>b)</b> Controladora de vídeo com até 256 MB de memória compartilhada - on-board ou off-board, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D com interface VGA e DVI.</li><li><b>c)</b> Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Indicação visual de atividade através de led; Com recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE) e suporte à ASF 2.0.</li><li><b>d)</b> Conectores para entrada e saída de áudio estéreo. Alto-falante embutidos interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out". Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por cores e símbolos, de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide.</li><li><b>e)</b> No mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0, sendo 02 (duas) frontais.</li><li><b>f)</b> Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550.</li><li><b>g)</b> Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</li><li><b>h)</b> Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</li></ul>	-	Obrigatório
<b>PROCESSADOR:</b>			
<b>F.4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Com pelo menos as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência real de clock interno de 1,6 GHz (Gigahertz);</li></ul></li></ul>	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Barramento mínimo de 533 Mhz. - Cache de pelo menos 512 MB por processador;		
<b>MEMÓRIA RAM:</b>			
<b>F.5</b>	Memória RAM tipo DDR2-DIMM 800 MHz ou superior com no mínimo 1 (um) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal e que isto represente 50% dos slots de memória livre.	-	Obrigatório
<b>UNIDADES DE DISCO RÍGIDO:</b>			
<b>F.6</b>	a) Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 160 (cento e sessenta) Gbytes, com interface tipo Serial ATA II. b) Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.	-	Obrigatório
<b>GABINETE:</b>			
<b>F.7</b>	a) Alimentação através de fonte interna Bivolt automática ou manual, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia. Potência Máxima Permitida 50-watt. b) Possui display ou leds acoplados no painel frontal do gabinete para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do equipamento exibindo alertas de falha quanto dos componentes internos	-	Obrigatório
<b>TECLADO:</b>			
<b>F.8</b>	a) Padrão ABNT-2 b) Com ajuste de inclinação.	-	Obrigatório
<b>MOUSE:</b>			
<b>F.9</b>	a) Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem). b) Resolução mínima de 400 dpi.	-	Obrigatório
<b>SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:</b>			
<b>F.10</b>	a) Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento e Inventário compatível com o equipamento ofertado, do tipo cliente-servidor de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede por console de gerenciamento WEB, com os seguintes recursos: - Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; - Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; - Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado; - Ativação e desativação remota de interface9s (NIC, USB, portas paralelas e seriais e controladora de áudio); - Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;</li><li>- Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</li><li>- Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;</li><li>- Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</li></ul> <p><b>b)</b> O software de gerenciamento e inventário deverá ser desenvolvido em conformidade com o padrão DMI por empresa membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DMTF Member List": Board ou Leadership compradas no site oficial <a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p><b>c)</b> A solução de gerenciamento e inventário deverá ser disponibilizada pelo fabricante do equipamento através de mídia ou "download" em website próprio;</p>		
<b>CERTIFICADOS:</b>			
<b>F.1 1</b>	<p><b>a)</b> Certificação (copia autenticada ou consulta em website) comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 e CISPR 24) para segurança eletromagnética do equipamento. A comprovação se dará através de documento emitido por entidade certificadora/regulamentadora internacional ou entidade nacional reconhecida pelo INMETRO.</p> <p><b>b)</b> Possuir documentação que comprove que o equipamento foi construído com materiais que não agredem o meio ambiente.</p> <p><b>c)</b> Compatibilidade com as normas EPA Energy Star. Equipamento fabricado por empresa (marca do microcomputador) constante da Energy Star Partner List Results para a categoria computer ou caso o fabricante não esteja cadastrado no EPA Energy Star deverá ser comprovada a conformidade do equipamento com as regulamentações EPEAT em qualquer nível, comprovada através de publicação no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>.</p> <p><b>d)</b> Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante da marca do equipamento ofertado;</p>	-	Obrigatório
<b>MONITOR DE VÍDEO:</b>			
<b>F.1 2</b>	<p>Monitor com tela 100% plana de LCD 17", com as especificações mínimas indicadas abaixo:</p> <p><b>a)</b> Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>b)</b> Contraste: 600:1.</p> <p><b>c)</b> Pixel Pitch: H: 0.264 mm.</p> <p><b>d)</b> Tempo de Resposta: 8 ms.</p> <p><b>e)</b> Resolução: 1280 x 1024 a 60 HZ</p>	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>f) Ângulo de visão: 150° horizontal / 150° vertical  g) Suporte para cores: 16,7 milhões de cores.  h) Conector de Entrada : 15 Pin D-Sub.  i) Conformidade: EMC, CE, FCC. A comprovação se dará através de documento emitido pelo fabricante e/ou por entidade certificadora/regulamentadora internacional e/ou entidade nacional reconhecida pelo INMETRO.  j) Emissão Radiação: TCO-99 ou superior.  k) O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.  l) O monitor deverá obrigatoriamente ser da mesma marca do microcomputador fornecido.</p>		
---	--	--

### OUTROS REQUISITOS:

F.1 3	<p>a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor.  b) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.  c) O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.</p>	-	Obrigatório
F.1 4	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
F.1 5	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
F.1 6	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

Lote 5	Item G	Descrição: Impressora	
		Detalhamento: Impressora Laser Multifuncional	
Quantidade: 50 (Cinquenta)			
Sub- item	Descrição		Unidade/Padrão Característica
			Especificação Mínima



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Impressora Laser Multifuncional com as seguintes configurações:</b>			
G.1	Monocromática com velocidade mínima de 23 ppm	-	Obrigatório
G.2	Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200	-	Obrigatório
G.3	Memória interna	MB	64
G.4	Tempo máximo para impressão da primeira página (em preto)	Segundos	9
G.5	Velocidade de digitalização 14 / 15 Lados por minuto	-	Obrigatório
G.6	Resolução de Digitalização (Scanning) 600 X 600 dpi (preto)	-	Obrigatório
G.7	Bandeja para 250 folhas (entrada) e 150 folhas (saída);	-	Obrigatório
G.8	Porta de comunicação USB 2.0 e rede Ethernet Gigabit;	-	Obrigatório
G.9	Cabo de ligação ao micro computador;	-	Obrigatório
G.10	Ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas;	-	Obrigatório
G.11	Software que permita o scanner de várias folhas em um único arquivo no formato pdf. O software deverá ter compatibilidade com Sistema Operacional Linux.	-	Obrigatório
G.12	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.	-	Obrigatório
G.13	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
G.14	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
G.15	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

Lote	Item	Descrição: Estabilizador	
6	H		
		Detalhamento: Estabilizador de Tensão	
Quantidade: 100 (Cem)			
Sub-Item	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
<b>Estabilizador de Tensão com as seguintes configurações:</b>			
H.1	Potência nominal	Watts	300
H.2	Tensão nominal de entrada	Volts	115/127/220
H.3	Tensão nominal de saída	Volts	115
H.4	4 tomadas padrão NBR14136, no mínimo	-	Obrigatório
H.5	Dimensões máximas do equipamento A – 97.00mm / L – 150.00mm / P – 150.00mm		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>H.6</b>	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
<b>H.7</b>	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
<b>H.8</b>	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

<b>Lote</b> 7	<b>Item</b> I	<b>Descrição: Leitor Óptico</b>	
		<b>Detalhamento: Leitor de código de barras</b>	
<b>Quantidade: 100 (Cem)</b>			
<b>Sub- item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Padrão Característica</b>	<b>Especificação Mínima</b>
<b>Leitor de código de barras com as seguintes configurações:</b>			
<b>I.1</b>	Leitor Bidirecional	-	Obrigatório
<b>I.2</b>	Design Durável do elemento de leitura	-	Obrigatório
<b>I.3</b>	Fonte de luz	Diodo de Luz Visível	640nm
<b>I.4</b>	Design ergonômico	-	Obrigatório
<b>I.5</b>	Resistência a repetidas quedas de uma altura de 1,5 m em chão de concreto	-	Obrigatório
<b>I.6</b>	Conexão tipo USB	-	Obrigatório
<b>I.7</b>	Tensão e Corrente	-	5 volts +/- 10% a 130mA(Típico), (máximo)
<b>I.8</b>	Frequência do elemento de leitura	Hertz	50Hz
<b>I.9</b>	Temperatura operacional	Graus Celsius	0 a 50°C
<b>I.10</b>	Temperatura de armazenamento	Graus Celsius	-40 a 70°C
<b>I.11</b>	Umidade	-	Umidade relativa de 5% a 95% sem condensação
<b>I.12</b>	Imunidade à luz direta em ambiente normal de escritório e depósito, bem como exposição direta à luz do sol.	-	Obrigatório
<b>I.13</b>	Dimensões	Centímetros	15,2 cm (A) x 6,3 cm (L) x 8,4 cm (P)
<b>I.14</b>	Peso entre 140g e 230g	Gramas	Obrigatório
<b>I.15</b>	Leituras por segundo	-	100
<b>I.16</b>	Capacidade de Decodificação	-	UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			decodificação: Código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 TriOptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, Codabar, Intercalado 2 de 5, Discreto 2 de 5, Código 93, MSI, Código 11, IATA, variantes RSS, Chinês 2 de 5
<b>I.17</b>	BIP de confirmação de leitura com volume regulável	-	Obrigatório
<b>I.18</b>	Auto-discrimina todos os padrões de códigos	-	Obrigatório
<b>I.19</b>	Contraste de impressão	-	Refletividade com no mínimo 20% de diferença
<b>I.20</b>	Rotação	-	1 +/- 30 graus
<b>I.21</b>	Inclinação	-	2 +/- 65 graus
<b>I.22</b>	Oscilação	-	3 +/- 60 graus
<b>I.23</b>	Distância de trabalho nominal	-	Do ponto de contato a 43 cm em 100% de símbolos UPC/EAN
<b>I.24</b>	Profundidade de campo	Mm	0 a 140 para códigos de barra de 0,33mm (13 mils)
<b>I.25</b>	Suporte para mãos livres (Base de apoio) ajustável.	-	Obrigatório
<b>I.26</b>	Cabo de Ligação	Metro	1m
<b>I.27</b>	Mídia de instalação	-	Obrigatório
<b>I.28</b>	Manual de orientações para configuração, operação.	Idioma	Português
<b>I.29</b>	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
<b>I.30</b>	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
<b>I.31</b>	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

<b>Lote</b> 8	<b>Item</b> J	<b>Descrição: Impressora Térmica</b>
		<b>Detalhamento: Impressora térmica para impressão de etiquetas</b>
<b>Quantidade: 120 (Cento e vinte)</b>		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub - item	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
<b>Impressora Térmica com as seguintes configurações:</b>			
J.1	Método de Impressão Transferência Térmica / Térmica Direta	Obrigatório	Sim
J.2	Resolução	Dpi	203 (8 pontos por mm)
J.3	Velocidade de Impressão	polegadas por segundo	3
J.4	Largura de Impressão	polegadas	4,09 polegadas (104 mm)
J.5	Comprimento de Impressão	polegadas	Min. 0.16 polegadas; Máx. 60 polegadas
J.6	Memória 4MB Flash; 8MB SDRAM	-	Obrigatório
J.7	<b>Especificações da Mídia</b> Tipos: papel contínuo, etiquetas com GAP, etiquetas com marca preta ou furo. Comprimento da etiqueta definido pela detecção automática ou programação. Largura: 1 polegada (25,4 mm) Min. - 4,64 polegadas (118 mm) Máx. Espessura: 0.003 polegadas (0.06 mm) Min. - 0.01 polegadas (0.25 mm) Máx. Diâmetro do rolo de etiqueta: Máx. 8 polegadas (203,2 mm) Diâmetro do tubete: 1,5 polegada - 3 polegadas (38,1 mm - 76,2 mm)	-	Obrigatório
J.8	<b>Ribbon</b> Tipos: Cera, Misto, Resina Comprimento: 74 metros Largura: 1,18 polegadas (30 mm) Min. - 4,33 polegadas (110 mm) Máx. Diâmetro do Rolo: 1,57 polegadas (40 mm) Diâmetro do Núcleo: 0,5 polegada (12,7 mm) Entintamento ribbon interno e externo	-	Obrigatório
J.9	Linguagem de Programação EPL e ZPL	-	Obrigatório
J.10	<b>Software</b> Acompanha Software para criação de etiquetas	-	Obrigatório
J.11	<b>Ambiente de Operação</b> Temperatura de Operação: 5°C a 40°C Temperatura de Armazenagem -20°C a 50°C Umidade de Operação: 30-85% sem condensação Umidade de Armazenagem: 10-90% sem condensação	-	Obrigatório
J.12	<b>Códigos de Barras Suportados</b> Códigos de Barras 1D:	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Code 39, Code 93, Code 128, UCC/EAN-128 K-Mart, UCC/EAN-128, UPC A / E, I 2 of 5, I 2 of 5 EAN 8 / 13, Codabar, Post NET, EAN 128, China Postal Code, RPS 128, GS1 DataBar Códigos de Barras 2D: PDF417, Datamatrix code, MaxiCode, QR code e Micro QR code		
<b>J.13</b>	<b>Interfaces de Comunicação</b> Serial RS-232 (DB-9) USB 2.0	-	Obrigatório
<b>J.14</b>	<b>Alimentação</b> Fonte de alimentação automática Entrada: 100-240VAC, 50-60Hz Saída: 25V, 2,5A	-	Obrigatório
<b>J.15</b>	<b>Ambiente de Operação</b> Temperatura de Operação: 5°C a 40°C Umidade de Operação: 30-85% sem condensação Umidade de Armazenagem: 10-90% sem condensação	-	Obrigatório
<b>J.16</b>	Cabo USB 2.0 para conexão com o microcomputador	-	Obrigatório
<b>J.17</b>	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
<b>J.18</b>	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
<b>J.19</b>	Garantia do equipamento 36 meses (6 meses para cabeça de impressão)	-	Obrigatório

**8 – PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 45 (quarenta e cinco dias contados da data de assinatura do contrato.

### 9 – GARANTIA:

**9.1 – PRAZO:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de entrega e instalação dos equipamentos de informática;

### 9.2 – CONDIÇÕES:

a) Assistência técnica, on-site, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, sem ônus para a JUCEMG, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis;

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2011

Felipe Almeida Pereira  
Masp: 1272566-9  
Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Masp: 10764421  
Diretor de Gestão da Informação e Modernização



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	A	01	unid	Licença de Software de Gerenciamento do ambiente de Virtualização					
	B	Quantidade para atender a 08 servidores com 02 processadores cada.	unid	Licença de Software de Virtualização para atender a 8 Servidores com 02 processadores cada.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 27/2011

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
02	C	03	unid	Switch Core - Switch Ethernet UTP, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					
	D	01	unid	Switch Core - Switch Ethernet Fibra Óptica, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

**OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 27/2011

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
03	E	01	unid	Unidade de Backup - Tape Library, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 04**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
04	F	100	unid	Micro Computador - Micro Computador Thin Client, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 05**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
05	G	50	unid	Impressora laser multifuncional, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 06**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
06	H	100	unid	Estabilizador de Tensão, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 07**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
07	I	100	unid	Leitor óptico de código de barras, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011

PROCESSO 2251003 000107/2011

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO – DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 08**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
08	J	120	unid	Impressora térmica para impressão de etiquetas, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.					

### OBSERVAR: ITEM 6.5 A 6.6.4 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da JUCEMG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens no prédio-sede da JUCEMG:

(Preenchimento obrigatório)

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ofertamos Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças, sem qualquer ônus para a JUCEMG, durante todo o período de garantia.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 27/2011 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

, de

de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011  
PROCESSO 2251003 000107/2011

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011 - PROCESSO 2251003 000107/2011**

**PROJETO BNDES GOVERNO DE MINAS – PMAE GESTÃO –  
DESCOMPLICAR – CONTRATO 9001115.**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
E A EMPRESA**

**CONTRATO Nº                    /2011**

Contrato de fornecimento software e equipamentos de informática que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa ((qualificação completa da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2011, para o fornecimento de software e equipamentos de informática para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será régido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de software e instalação por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos de informática, especificamente para o(s) lote(s):

<input type="checkbox"/>	01 -	Licença de Software de Gerenciamento do ambiente de Virtualização Licença de Software de Virtualização para atender a 8 Servidores com 02 processadores cada.
<input type="checkbox"/>	02 -	Switch Core - Switch Ethernet UTP, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011. Switch Core - Switch Ethernet Fibra Óptica, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	03 -	Unidade de Backup - Tape Library, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	04 -	Micro Computador - Micro Computador Thin Client, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	05 -	Impressora laser multifuncional, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	06 -	Estabilizador de Tensão, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	07 -	Leitor óptico de código de barras, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.
<input type="checkbox"/>	08 -	Impressora térmica para impressão de etiquetas, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011.

do Pregão Eletrônico nº 27/2011, no prédio-sede da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos do ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 27/2011 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO, DOS VALORES E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O Valor total global do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários por item:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	A		UN	Licença de Software de Gerenciamento do ambiente de Virtualização		
	B		UN	Licença de Software de		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				Virtualização para atender a 8 Servidores com 02 processadores cada		
--	--	--	--	---	--	--

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	C	03	UN	Switch Core - Switch Ethernet UTP, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		
	D	01	UN	Switch Core - Switch Ethernet Fibra Óptica, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	E	01	UN	Unidade de Backup - Tape Library, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	F	100	UN	Micro Computador - Micro Computador Thin Client, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	G	50	UN	Impressora laser multifuncional, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	H	100	UN	Estabilizador de Tensão, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	I	100	UN	Leitor óptico de código de barras, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA.		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	J	120	UN	Impressora térmica para impressão de etiquetas, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2011 e proposta da CONTRATADA		

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, em uma única parcela:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues, instalados e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês de pagamento;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues, instalados e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os bens forem entregues, instalados e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se bens forem entregues, instalados e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;
- e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os bens forem entregues, instalados e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.

**4.2** - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os bens tenham sido entregues e instalados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os bens, objeto desta licitação, tenham sido entregues e instalados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos bens entregues e instalados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 6.1 deste contrato.

**4.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**4.2.1.1** – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos bens fornecidos, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

**4.2.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.2.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**4.2.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED] onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato.

**17.2.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED] onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato.

**4.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação da demais consequências advindas.

**4.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**4.5.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**4.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**4.7** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.1, conforme o caso, deste contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 4.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**4.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

**4.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**4.12** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**4.13** – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, observada a legislação vigente.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_( ) dias, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** – O objeto deste contrato será recebido por Comissão de Recebimento constituída pelo Diretor de Gestão da Informação e Modernização, pelo Responsável pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia e por um(a) servidor(a) lotado(a) na Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da CONTRATANTE:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega e instalação dos bens, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 4.2.1 deste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do objeto deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

**6.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo e relatório de gestão, elaborado e assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos bens fornecidos, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora adquirido, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**6.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**6.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital respectivo e seus anexos.

**6.4** - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo do Diretor de Gestão da Informação e Modernização da CONTRATANTE e será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**6.5** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### Cláusula Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – Da CONTRATADA é exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011 e seus anexos.

**7.1.2** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

**7.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**7.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste ajuste, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

**7.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.1.6** – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**11.1.7** – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.7.1** – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 04 122 013 1120 0001 4 4 90 52 07 25.1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quarta deste Contrato;
- b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento dos bens, objeto deste contrato;
- d) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução deste contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, no prédio-sede da CONTRATANTE.
- f) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e instalação de que trata o objeto deste contrato;
- g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na sua cláusula sexta, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais, relativamente ao processo de entrega e instalação dos equipamentos de informática, objeto deste contrato.
- h) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao completo e perfeito cumprimento dos prazos de entrega e instalação do objeto deste contrato, bem como aos locais onde serão entregues e instalados;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.

### 9.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços rigorosamente nos termos deste contrato, da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2011 e seus anexos;

b) dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, no fornecimento e instalação de que se trata, que tenha ou possa ter implicação na execução deste contrato ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;

c) assegurar aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta deste contrato, o acesso a quaisquer registros da execução deste contrato ou prestar-lhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda informação ou esclarecimentos que solicitar, relacionado com os mesmos;

d) submeter aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta qualquer assunto pertinente ao fornecimento de que se trata, que requeira o pronunciamento da CONTRATANTE ou de que deva esta ter conhecimento, dada a natureza do assunto e suas possíveis implicações, ou ainda, de qualquer modificação que se impuser, na execução deste contrato;

e) dar ciência à CONTRATANTE da conclusão da entrega e instalação, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da conclusão, para o efeito de assinatura do termos de recebimento provisório e definitivo;

f) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

h) manter seguro à suas expensas de todo o pessoal designado para a execução deste contrato, contra riscos de acidente do trabalho;

i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, resultantes da execução deste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j)** aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- l)** reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir os equipamentos de informática, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes do fornecimento e instalação irregular do objeto deste contrato, no total ou em parte;
- m)** afastar imediatamente do serviço, quando da entrega e instalação dos equipamentos, qualquer empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial aos serviços ou à CONTRATANTE;
- n)** manter preposto no local dos serviços para representá-la na execução do presente Contrato;
- o)** cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- p)** submeter à CONTRATANTE relatórios de entrega e instalação;
- q)** oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- r)** manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- s)** prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento e instalação de que se trata;
- t)** mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao completo e perfeito fornecimento e instalação;
- u)** responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e instalação;
- v)** iniciar e concluir o fornecimento e instalação no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;
- w)** observar os horários determinados pela CONTRATANTE;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

x) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

y) comprovação da origem dos bens importados oferecidos, quando for o caso, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação de multa

### Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

**10.1** - O atraso na entrega e instalação, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**10.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**10.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou instalação não realizada.

**10.1.2.2** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega ou instalação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

**10.1.3** – rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

**10.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**10.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**10.2** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**10.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, objeto deste contrato, previstas no Edital respectivo e seus Anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA;

**10.3.2** – retardamento imotivado do fornecimento e/ou instalação dos bens, objeto deste contrato;

**10.3.3** – paralisação do fornecimento e/ou instalação dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**10.3.4** – entrega de bens, objeto deste contrato, falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

**10.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos e instalados;

**10.3.6** – fornecimento de bens de baixa qualidade.

**10.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 10.1 deste contrato.

**10.5** – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**10.6** – As sanções relacionadas nas subcláusulas 10.1.3 e 10.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas empresas ou pessoas que:

**10.6.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.6.2** – ensejar o retardamento do fornecimento e/ou instalação, objeto deste contrato;

**10.6.3** – não manter a proposta;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6.4** – falhar ou fraudar o fornecimento ou instalação dos bens, objeto deste contrato;

**10.6.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**10.6.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**10.6.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

**10.6.8** – cometer fraude fiscal;

**10.7** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**10.8** – As sanções relacionadas nas subcláusulas 10.1.3 e 10.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

### Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

**12.1** – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser;

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.2** – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

**12.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

### Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Poderá a CONTRATADA, com a prévia aprovação da CONTRATANTE e segundo os critérios estabelecidos em lei, sub-contratar partes dos serviços, sob o regime de responsabilidade solidária.

**15.2** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

**15.2.1** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre o fornecimento e instalação, em qualquer de seus estágios.

**15.3** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução deste contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**15.4** - Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações dos equipamentos de informática, objeto deste contrato;

**15.5** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**15.6** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, de

de 2011

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....